

PROJETO DE LEI N° 155-02/2014

Autoriza o Poder Executivo a repassar subvenção mensal de R\$ 3.000,00 à Associação de Deficientes Físicos de Lajeado – ADEFIL durante 6 meses.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar subvenção mensal no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) à Associação de Deficientes Físicos de Lajeado – ADEFIL, CNPJ nº 01.946.831/0001-13, destinado a despesas de capital e despesas de custeio, durante seis meses (julho a dezembro de 2014), totalizando o valor de R\$ 18.000,00.

Art. 2º Os recursos somente serão liberados mediante assinatura de convênio, apresentação de documentação legal e indicação de conta específica para o depósito do valor.

Art. 3º A entidade deverá comprovar financeiramente, no prazo estipulado no convênio, junto à Equipe de Projetos Especiais da Prefeitura, a destinação dos recursos conforme sua finalidade.

Art. 4º Para atender as despesas de custeio no valor de R\$ 3.000,00 servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

14.01 Secretaria de Saúde
10.301.0065.2179 Rec.Próprios – Manutenção Sesa
3.3.50.43 Subvenções Sociais (688) R\$ 3.000,00

Art. 5º Para atender as despesas de capital no valor de R\$ 15.000,00 fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2014, Lei nº 9.341/2013, no valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 Secretaria de Saúde
10.301.0065.2179 Rec.Próprios – Manutenção Sesa
4.4.50.42 Auxílios R\$ 15.000,00
Recurso: 0040 – ASPS

Art. 6º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

14.01 Secretaria da Saúde
10.301.0065.2179 Rec.Próprios – Manutenção Sesa
3.3.50.43 Subvenções Sociais (688) R\$ 15.000,00

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2014.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 155-02/2014

Lajeado, 06 de junho de 2014.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o Projeto de Lei anexo que autoriza o Poder Executivo a repassar subvenção mensal no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) à Associação de Deficientes Físicos de Lajeado – ADEFIL durante seis meses (julho a dezembro de 2014).

Do valor total de R\$ 18.000,00 será repassado R\$ 3.000,00 para despesas de custeio como compra de materiais, consertos, manutenções, serviços de seguro e segurança, e o valor de R\$ 15.000,00 para despesas de capital como aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Em anexo, cópia do Parecer 001/2014 do Conselho Municipal de Saúde – CMS.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Djalmo da Rosa,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.